

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 611, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

*Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Capivari e dá outras providências.*

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 3.755 de 04/11/2010, pela qual o Município de Capivari ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu o exercício de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, autarquia municipal responsável pelos serviços de água e esgoto do Município de Capivari, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, solicitou a revisão das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pelo SAAE no Município de Capivari;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 04/2025 - DFB, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Capivari, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.386 de 02/01/2017, composto por membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 7.438/2024, reunido em 24 de fevereiro de 2025, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 04/2025 - DFB, inclusive os índices propostos de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari - SAAE; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária do Município de Capivari, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida em 25 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari - SAAE, em 20,81 % (vinte inteiros e oitenta e um por cento).

Parágrafo único. A revisão que trata o *caput* deste artigo será aplicada pelo SAAE - Capivari a partir do mês de abril de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SAAE - Capivari, conforme apresentados nas tabelas do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Revisar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari - SAAE de acordo com a composição de custos apresentada à Agência Reguladora ARES-PCJ.

Parágrafo único. Os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços serão aplicados pelo SAAE - Capivari, a partir do mês de abril de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem praticados pelo SAAE - Capivari, conforme apresentado nas tabelas do Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE - Capivari afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE - Capivari após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Capivari, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SAAE - Capivari somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 611, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**
**ANEXO I**
**TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	15,50	13,95	29,45
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,50	2,25	4,74
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	6,23	5,61	11,84
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	8,92	8,03	16,95
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	13,36	12,02	25,38
Acima de 50	m <sup>3</sup>	14,67	13,20	27,87

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	31,00	27,90	58,90
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	4,99	4,49	9,48
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	6,23	5,61	11,84
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	8,92	8,03	16,95
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	13,36	12,02	25,38
Acima de 50	m <sup>3</sup>	14,67	13,20	27,87

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	73,11	65,80	138,91
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	10,62	9,56	20,18
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	11,82	10,64	22,46
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	16,97	15,27	32,24
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	25,32	22,79	48,11
Acima de 50	m <sup>3</sup>	27,34	24,61	51,95

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	73,11	65,80	138,91
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	10,62	9,56	20,18
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	11,82	10,64	22,46
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	16,97	15,27	32,24
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	25,32	22,79	48,11
Acima de 50	m <sup>3</sup>	27,34	24,61	51,95

**Obs.:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 90% dos valores das Tarifas de Água

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### 1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup> da Categoria Residencial Normal:

#### a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = De 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 31,00) = **R\$ 31,00**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 31,00) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 4,99 = R\$ 49,90) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 6,23 = R\$ 31,15) = R\$ 112,05

Tarifa de Água = (R\$ 31,00 + R\$ 49,90 + R\$ 31,15) = **R\$ 112,05**

### 2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = De 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 27,09) = **R\$ 27,90**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 27,90) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 4,49 = R\$ 44,90) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 5,61 = R\$ 28,05) = R\$ 100,85

Tarifa de Esgoto = (R\$ 27,90 + R\$ 44,90 + R\$ 28,05) = **R\$ 100,85**

### 3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 31,00) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 27,90)

Tarifa Total = (R\$ 31,00 + R\$ 27,90)

Tarifa Total = **R\$ 58,90**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 112,05) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 100,85)

Tarifa Total = (R\$ 112,05 + 100,85)

Tarifa Total = **R\$ 212,90**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº XXX, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**
**ANEXO II**
**TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
1.1	LIGAÇÃO DE ÁGUA EM VIA PAVIMENTADA	UNIDADE	1.200,66
1.2	EXTENSÃO DE REDE PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA EM VIA PAVIMENTADA	METRO LINEAR	139,60
1.3	LIGAÇÃO DE ESGOTO EM VIA PAVIMENTADA	UNIDADE	1.559,87
1.4	EXTENSÃO DE REDE PARA LIGAÇÃO DE ESGOTO EM VIA PAVIMENTADA	METRO LINEAR	130,71
1.5	LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO EM VIA PAVIMENTADA	UNIDADE	1.667,46
1.6	EXTENSÃO DE REDE PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO EM VIA PAVIMENTADA	METRO LINEAR	157,92
1.7	LIGAÇÃO DE ÁGUA EM VIA/CALÇADA NÃO PAVIMENTADA	UNIDADE	611,76
1.8	EXTENSÃO DE REDE PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA EM VIA NÃO PAVIMENTADA	METRO LINEAR	56,39
1.9	LIGAÇÃO DE ESGOTO EM VIA/CALÇADA NÃO PAVIMENTADA	UNIDADE	583,79
1.10	EXTENSÃO DE REDE PARA LIGAÇÃO DE ESGOTO EM VIA NÃO PAVIMENTADA	METRO LINEAR	54,39
1.11	LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO EM VIA/CALÇADA NÃO PAVIMENTADA	UNIDADE	802,00
1.12	EXTENSÃO DE REDE PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO EM VIA NÃO PAVIMENTADA	METRO LINEAR	76,56
1.13	LIGAÇÃO DE ÁGUA EM CALÇADA PAVIMENTADA	UNIDADE	677,82
1.14	LIGAÇÃO DE ESGOTO EM CALÇADA PAVIMENTADA	UNIDADE	692,47
1.15	LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO EM CALÇADA PAVIMENTADA	UNIDADE	817,81
1.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS	UNIDADE	175,46
1.17	MUDANÇA DE CAVALETE SIMPLES	UNIDADE	313,88
1.18	MUDANÇA DE CAVALETE COMPLEXA	UNIDADE	616,41
1.19	RELIGAÇÃO POR CORTE DE ÁGUA NO CAVALETE	UNIDADE	61,10
1.20	RELIGAÇÃO POR CORTE DE ÁGUA NA CALÇADA	UNIDADE	256,49
1.21	CORTE NO FORNECIMENTO A PEDIDO	UNIDADE	61,10
1.22	RELIGAÇÃO DEVIDO A CORTE NO FORNECIMENTO A PEDIDO	UNIDADE	61,10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
2.1	ÁGUA TRATADA - CAMINHÃO PIPA (8 MIL LITROS)	UNIDADE	559,64
2.2	VISITARIA PARA HABITE-SE POR UNIDADE CONSUMIDORA	UNIDADE	122,90
2.3	LIMPA FOSSA (ONDE NÃO TEM COLETA DE ESGOTO)	UNIDADE	557,73
2.4	REPOSIÇÃO DE LACRE	UNIDADE	61,10
2.5	MANOBRA EM REGISTRO DO CAVALETE PARA CONSERTO INTERNO	UNIDADE	61,10
2.6	MANUTENÇÃO EM CAVALETE	UNIDADE	226,84
2.7	VISITA IMPRODUTIVA	UNIDADE	69,41
2.8	RELIGAÇÃO DE ÁGUA NO CAVALETE FORA DE HORÁRIO COMERCIAL (SEG. À SEX. DAS 07h ÀS 17h), DISPONÍVEL DE SEGUNDA À SEXTA DAS 17h ÀS 22h E DE SÁBADOS E DOMINGOS DAS 07h ÀS 22h.	UNIDADE	122,20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
3.1	ANÁLISE EXTRA DE QUALIDADE DE ÁGUA EM UNIDADES CONSUMIDORAS (SIMPLES)	UNIDADE	246,75
3.2	ANÁLISE EXTRA DE QUALIDADE DE ÁGUA EM UNIDADES CONSUMIDORAS (COMPLETA)	UNIDADE	2.561,75



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B38-D260-5F43-E84F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 28/02/2025 15:37:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/6B38-D260-5F43-E84F>